

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº.36/2019	Pregão Presencial Nº.36/2019
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Avenida Primo Alberto Bodanese n.º 791, QUILOMBO, SC - CEP 89.850000, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto Nº 002/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 36/2019**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para eventuais futuras **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes ao credenciamento, habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto à PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, no Centro Administrativo Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo - SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2019 até as 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2019, a partir das 14h10min.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo, Santa Catarina – SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Max (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total Max (R\$)
1	Óleo Diesel S10	litros	100.000	R\$ 3,42		R\$ 342.000,00
2	Óleo Diesel S500	litros	110.000	R\$ 3,37		R\$ 370.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

1.2. A proposta deverá ser feita por item, em moeda corrente nacional, indicando valor unitário e total de cada item pertencente ao lote único, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

*1.2.1. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o Compõem o lote único, **sob pena de desclassificação.***

1.3 – É obrigatória a indicação da marca do item cotado.

1.4 – Os preços constantes na relação de itens objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

1.5 - Para os itens 1 e 2 (Diesel Automotivo), caso a proponente não possua estabelecimento com sede neste Município, deverá ela proceder à instalação, em sistema de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, de um tanque de combustível, com as seguintes características: Tanque de Combustível Bipartido, com bacia de contenção, com capacidade máxima de 14 m³ (quatorze metros cúbicos), com dois compartimentos de 7 m³ (sete metros cúbicos) cada um (um para armazenamento do diesel S10 e outro para armazenamento do Diesel S500), com controle de litragem, equipado com filtros de linha, com duas bombas para abastecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (INMETRO, ANP e outros, se necessário);

1.5.1 - O tanque que vier a ser disponibilizado pela proponente vencedora deverá ser instalado junto à Garagem de Máquinas do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com todas as taxas recolhidas, projetos técnicos e licenças ambientais para a instalação na garagem de máquinas do município.

1.5.2 - O tanque que vier a ser disponibilizado pela proponente vencedora, seja aquela que possua sede no município ou aquela que instalar o tanque em regime de comodato na Garagem de Maquinas do Município, deverá disponibilizar junto ao tanque um purificador de óleo combustível modelo POC-T (25 Kg), que permita a remoção de 99% dos contaminantes em geral (até 10 microns) – água, terra, areia, defensivos agrícolas, dentre outros.

1.5.3 - A licitante vencedora deverá disponibilizar, conforme item 1.5.2, um purificador para o tanque que armazena diesel S10 e um purificador para o tanque que armazena diesel S500.

A licitante vencedora deverá dispor de todas as licenças ambientais na instalação do tanque.

1.7 - O fornecimento do combustível, quando solicitado pelo Município, deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

1.8 - Não será admitida como proposta as cotações de produtos reciclados, reconicionados ou alterados que não atendam aos padrões recomendados de qualidade.

1.9 - Os combustíveis, objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões, normas e critérios de qualidade estabelecidos pela ANP, conforme constante no Item 1.1 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

1.10 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante do presente Processo Licitatório (ANEXO V).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;
- 3.4 - que se subsomem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento ocorrerá até o **dia 14 de maio de 2018, até as 14:00 horas**, junto a Pregoeira Oficial do Município de Quilombo – SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento, o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público juntamente com documento que o credencie a participar (ANEXO II)**, deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a **responder pela proponente em todos os atos do presente Procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar e impugnar.**

4.5 - Deverá apresentar **cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso)**, a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de **proprietário, diretor, sócio** ou assemelhado da proponente exibirá a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO II.

4.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie os envelopes - n. 01 Proposta de Preços - e n. 02 - Habilitação, dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 - No ato do credenciamento, o representante deverá entregar **declaração da proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO III).

4.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital (ANEXO IV)**.

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.11 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.12 - **No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar a pregoeira Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.**

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar n. 123/06.

4.14 - O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio**.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 e deverá ser efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor unitário por ITEM, e o valor total do ITEM com **duas casas após a vírgula**, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de **venda/fornecimento e abastecimento** dos combustíveis ao Município de Quilombo.

6.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada, manuscrita com letra legível ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso (**ANEXO I**) do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, **ou** por item, **impressa conforme arquivo betha autocotação**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

6.1.2 A proposta ainda **deverá** ser entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)**, em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, **sob pena de desclassificação**. O *pen drive* ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

6.2 – A indicação da marca é indispensável para todos os itens.

6.5 - O prazo de validade da proposta **apresentada será de mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.**

6.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.8 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da Pregoeira ou da autoridade superior.

6.8.1 – Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

6.8 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No local indicado neste edital às **14h10min do dia 14 de maio de 2019**, a Pregoeira Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.

7.3 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.4 – No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando, para tanto, as disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei n. 8.666/93.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.

8.4 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

8.11 – Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 – Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

8.16 – A Pregoeira Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada LOTE.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO”, em **01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original** (dentro ou fora do envelope), **rubricados e paginados** (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) **em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

9.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

9.1.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1 – **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.

9.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

9.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.2.6 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).

9.1.3 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

9.1.3.1 – Certificado expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP que comprove que a licitante encontra-se autorizada a exercer a venda/revenda de combustíveis automotivos, em plena validade.

9.1.3.2 – Licença Ambiental de Operação – LAO, concedida à licitante pelo órgão ambiental estadual da sede da licitante.

9.1.3.3 - A licitante interessada em participar, deverá apresentar Atestado de Visita **fornecido pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, conforme modelo “ATESTADO DE VISITA” demonstrado no ANEXO VI** deste Edital, devidamente assinado por responsável da empresa licitante e por funcionário público do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, devendo a vistoria ser previamente agendada, até 03 (três) dias antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços (este somente será exigido na hipótese de fornecimento conforme item 1.5 do presente edital, a fim de verificar as características do local onde serão instalados o tanque com bacia de contenção, as bombas e os filtros de linha para armazenamento e abastecimento dos combustíveis).

9.1.4 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.4.1 – **Certidão(ões) negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

9.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pelo própria Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

9.3 - **Não será habilitada** a empresa que:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

9.3.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

9.3.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

9.3.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Quilombo – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

9.3.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

9.3.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia.

9.4 – A documentação exigida poderá ser obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

9.5 – A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

9.6 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – A pregoeira Oficial do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

11.1.1 - O preço dos COMBUSTÍVEIS deve ser cotado incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, conforme estipulada neste edital.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) com até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao abastecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

11.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital não serão reajustados, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser devidamente comprovado pela licitante prejudicada, por meio de planilhas minuciosas que contenham as despesas (diretas e indiretas) decorrentes de toda a operação de venda/fornecimento dos objetos licitados, datadas da época da proposta e do momento em que se verificar eventual situação de desequilíbrio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

11.4 – DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. **As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, sita na Rua Duque de Caxias, n. 165, Centro, Quilombo SC.**

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - Não serão aceitas impugnações enviadas por meios eletrônicos.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei n 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Quilombo, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões da pregoeira NÃO terão efeito suspensivo.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Quilombo, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado e constante na Ata de Registro de Preços.

14.2 - Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura da Ata, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013).

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas, tais como a recusa no fornecimento dos objetos licitados ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Quilombo – SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total constante na Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada pela licitante vencedora

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Quilombo – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato, para exercício 2019 e futuramente 2020.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Quilombo, sita na Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo-SC. de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3446 3242 e correio eletrônico para licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

17.3 – Fica assegurado ao Município de Quilombo – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 – A pregoeira Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

17.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Quilombo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

17.9.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

17.9.2 – ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.9.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.9.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.

17.9.5 – ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.9.6 – ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA.

Quilombo SC, 30 de abril de 2019.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 36/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC**, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 36/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ÓLEO DÍESEL S 10 Preço Máximo Unitário do Item R\$ 3,42	litros	100.000,00		
2	ÓLEO DÍESEL S500 Preço Máximo Unitário do Item R\$ 3,37	litros	110.000,00		
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

LOCAL E DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira Oficial do Município
Município de Quilombo – SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº 36/2019
Pregão Presencial nº 36/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), _____ de _____ de 2019.

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de Quilombo - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº 36/2019
Pregão Presencial nº 36/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS
NORMAS DO EDITAL**

(Local/Município), _____ de _____ de 2019.

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de Quilombo - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº 36/2019
Pregão Presencial nº 36/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que aceita
integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou
judicialmente.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019

PREGÃO PRESENCIAL n. 36/2019; PROCESSO n. 36/2019; VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos XXX dias do mês de XXX de 2019, o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço **POR LOTE**, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 36/2019**, Ata publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventuais futuras **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC**, conforme consta na relação de itens, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, nos respectivos itens no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível futura contratação entre o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** e a empresa **XXXXX**, CNPJ n. **XXXXX**, classificada como primeira colocada no Pregão Presencial n. 31/2019, nos seguintes itens: **Óleo diesel S10 e Óleo diesel S500**, os quais constam na relação anexa a esta ata, com as devidas quantidades e preços registrados.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano** da data de publicação da presente ata.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todas as secretarias e Fundo Municipal de Saúde do município.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Os objetos ora licitados serão solicitados/fornecidos da seguinte forma:

Para os itens 1 e 2:

- a) em se tratando de fornecimento junto ao estabelecimento da proponente, este deverá ser imediato, mediante requisição expedida pela secretaria solicitante;
- b) caso a licitante vencedora opte em proceder à instalação do tanque de Combustível e demais equipamentos necessários (conforme descrito no item 1.5 do edital), estes deverão ser devidamente instalados junto ao local indicado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação, devendo o fornecimento dos objetos licitados, nesse caso, ocorrer em no máximo 24 (vinte quatro) horas após a respectiva solicitação expedida pelo Município.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) com até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao abastecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Quilombo - SC.

Paragrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1 % (um por cento) sobre o valor total constante na presente Ata de Registro de Preços por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total constante na presente Ata, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total constante na presente Ata de Registro de Preços do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Quilombo - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Quilombo - SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. O Município procederá ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento pela licitante prejudicada, por meio de planilhas minuciosas que contenham as despesas (diretas e indiretas) decorrentes de toda a operação de venda/fornecimento dos objetos licitados, datadas da época da proposta e do momento em que se verificar eventual situação de desequilíbrio.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceites as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

11.1 – Esta Ata segue o Edital do Pregão Presencial nº 31/2019 e vem acompanhada pela relação dos itens nos quais a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** restou vencedora.

Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e demais normas aplicáveis.

Quilombo - SC, de..... de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Proponente: xxxxxx _____

Testemunhas: _____

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019

COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 36/2019, Processo Licitatório nº 36/2019, cujo objeto são **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC**, que visitei o local onde as bombas serão instaladas e conheço a realidade e as condições lá existentes.

Ainda, que recebi cópia de do Edital e de todos os seus anexos.

Quilombo - SC, xxx de 2019.

Daniel Flores
Secretário de Transportes e Obras

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

OBS: Para receber este ATESTADO deverá apresentar documento de identificação, bem como, ser Responsável Técnico da empresa.